



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 088/2012

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.628.106-91, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.409.366/0001-07, com sede na Rua Caiçara, nº 500 – Brant - Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, neste ato representado pelo seu representante legal, o Provedor, Ernany Camilo, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.123.546-53 e CI nº. M 5.355.019 SSP/SP doravante denominada **CREDENCIADA**, firmam o presente contrato administrativo, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo nº 130/2012, Inexigibilidade nº 025/2012, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto Credenciar o Hospital Filantrópico, Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, prestador de serviço no Sistema Único de Saúde.

1.2 Tal credenciamento tem como objetivo a definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares a serem prestados aos indivíduos que deles necessitem, visando atender a demanda do Município de Lagoa Santa e outros a ele referenciados de forma eletiva ou de urgência/emergência, como garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, dentro dos limites quantitativos que serão distribuídos por níveis de complexidade, de acordo com as normas do SUS e conforme Plano Operativo especialmente elaborado de acordo com os **Anexos Técnicos** deste instrumento, do qual constará a demanda referenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor estimado para a aquisição do material médico hospitalar será **R\$ 3.139.388,67 (três milhões cento e trinta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

ITEM	UND.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO PARA 12 MESES
01	SV	01	Prestação de Serviço para execução das atividades assistenciais pactuadas, constantes do Anexo Técnico I – referente à assistência ambulatorial e hospitalar (que faz parte integrante desta homologação).	R\$ 2.648.537,40
02	SV	01	Repasse o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS tem por objetivo buscar a qualificação da assistência no processo de gestão hospitalar em razão das necessidades e da inserção do hospital na rede hierarquizada e regionalizada do SUS, garantindo a atenção integral à saúde dos municípios que integram a microrregião e/ou macrorregião de saúde, na qual o Hospital está inserido. Conforme Resolução SES 3194 de 20 de março de 2012 e Anexo Técnico II (que faz parte integrante desta homologação).	R\$ 181.144,20
03	SV	01	Prestação de Serviços de triagem auditiva neonatal, conforme Resolução 3.137 de 14 fevereiro de 2012, constante do Anexo Técnico III (que faz parte integrante desta homologação).	R\$ 37.812,00
04	SV	01	Referente ao Mutirão de Cirurgias Eletivas da Média Complexidade, mediante a execução de procedimentos Cirúrgicos, visando terminar com a demanda reprimida para tais procedimentos do município e de municípios referenciados- recurso FAEC, constante do Anexo Técnico IV (que faz parte integrante desta homologação).	R\$ 271.895,07
Valor total previsto para 12 meses: R\$ 3.139.388,67 (três milhões cento e trinta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1 Obrigatoriamente os serviços deverão ser prestados dentro do território do Município de Lagoa Santa, no único hospital, Santa Casa de Misericórdia, sobre o comando único do Gestor Municipal de Saúde de Lagoa Santa, respeitando assim o regramento expresso na Lei federal 8.080/90 que define a saúde de forma hierarquizada e regionalidade, nas regiões de saúde por nível de complexidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 A prestação de serviço terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período até o limite estabelecido em Lei.

5.2 Os Anexos poderão ser revisados sempre que se fizer necessário, mediante termo aditivo, dentro das políticas adotadas pelo SUS, das Legislações vigentes e da disponibilidade financeira.

5.3 Os serviços serão prestados de forma continuada, estando a Credenciada sujeita ao Controle Único dentro das políticas de saúde, estabelecida na Lei 8.080/90, 8142/90 e Lei Complementar 141/2012, além de outras legislações afim editadas na vigência desse contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

5.4 A abertura e prestação de novos serviços no âmbito do hospital filantrópico envolverão pactuação prévia com os gestores do SUS/Lagoa Santa nas CIB micro e macro, principalmente no que diz respeito à provisão de recursos financeiros de custeio das ações/atividades, que deverão ser incorporados ao contrato mediante inserção de novo anexo Técnico por meio de termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os Valores pré e pós fixados obedecerão o estabelecidos nos Anexos Técnicos desse termo, bem como as legislações vigentes, tais como Portaria Ministerial, Decreto, Resolução e outras.

6.2 Os valores de referência, bem como seus reajustes, índices e épocas a serem aplicados, na mesma proporção, para a prestação dos serviços constantes SIGTAP - Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS e suas atualizações, tanto nos casos em regime de Internação quanto os classificados como ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90.

6.3 Os Recursos FAEC- Fundo de Ações Estratégicas Complementares, distribuídos através de Portaria Ministerial, serão executados mediante autorização do Ministério da Saúde e Gestor Municipal de Saúde, pactuadas anualmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas referentes ao presente Contrato no valor : **R\$ 3.139.388,67 (três milhões cento e trinta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, que serão empenhadas e processadas por conta de verba própria correspondente ao orçamento de 2012 codificada sob o número abaixo transcrito:

Ficha	Dotação
318	02.07.01.10.302.0016.2119.3.3.90.39.00

7.2. A parte das despesas decorrentes desta inexigibilidade que não forem realizadas em 2012 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado mensalmente, pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação do relatório de produção, avaliado e aprovado pela CPRA - Comissão Permanente de Regulação Assistencial e emissão da nota fiscal de prestação de serviço.

8.2 - Os valores de pagamento serão processados mediante produção e relatórios do sistema informatizado do SUS, observado o teto pré-fixado e pós-fixado dos serviços pactuados anteriormente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1. Para o cumprimento do objeto deste Credenciamento, a CREDENCIADA se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento, a exemplo do discriminado abaixo:

9.1.1 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

9.1.2 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina, pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia ou de outros Órgãos Públicos competentes;

9.1.3 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços e segundo as normas da Humanização da Assistência/ Humaniza SUS;

9.1.4 Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição, dentro dos limites especificados no Credenciamento formalizado pelo SUS/Municipal e a disposição dos usuários na Diretoria deste;

9.1.5 Admitir, em suas dependências, para realizar atos profissionais com utilização da infraestrutura hospitalar, o profissional autônomo, desde que respeitadas às exigências contidas no regimento do corpo clínico;

9.1.6 Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, desde que requerido por estes, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessários a execução dos procedimentos previstos no Credenciamento;

9.1.7 Notificar a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa (SMS/LS) de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

9.1.8 Apresentar à SMS/LS, semanalmente, a notificação compulsória dos nascidos vivos (declaração);

9.1.9 Executar o objeto previsto neste termo, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SMS de Lagoa Santa;

9.1.10 Internar pacientes no limite dos leitos contratados e, estando os mesmos ocupados por pacientes particulares ou conveniados, a CREDENCIADA deverá acomodar o paciente em instalação de nível superior ao ajustado neste Credenciamento, sem direito a cobrança de sobrepreço, até que ocorra vaga em leito de enfermaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

9.1.11 Não se aplica ao item anterior, se a ausência provisória de vaga resultar de redução de leitos, por questão de reformas e obras realizadas nas dependências da CREDENCIADA e comunicadas por escrito à SMS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

9.1.12 Permitir a visita ao paciente do SUS internado, respeitando a rotina do serviço e as normas regulamentares da CREDENCIADA;

9.1.13 Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

9.1.14 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

9.1.15 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

9.1.16 Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso, no horário de visitas;

9.1.17 Ter Serviço e Comissão de Infecção Hospitalar (CCIH) em funcionamento;

9.1.18 Ter Comissão de Ética Médica;

9.1.19 A Credenciada deverá assumir, em caráter permanente, os compromissos listados nos Anexos Técnicos, bem como os compromissos incorporados pela Instituição nas competências anteriores, que não constarão deste Credenciamento, mantendo-os em pleno funcionamento, uma vez que seu desempenho será avaliado por Comissão específicos;

9.1.20 A Credenciada compromete-se a garantir a oferta da carteira de procedimentos ambulatoriais previstos nos respectivos agrupamentos da Programação Assistencial Pactuada e Integrada (PPI) contratados, com vistas a integralidade da atenção, respeitada a capacidade instalada e de recursos humanos da instituição;

9.1.21 Em se tratando de Hospital Geral, a Credenciada compromete-se a garantir a oferta de internações hospitalares nas clínicas Cirúrgica, Obstétrica, Médica, Pediátrica e de Ortopedia dentro da pactuação da Rede de Urgência e Emergência Estadual;

9.1.22 Manter a SMS de Lagoa Santa informada sobre o quadro de profissionais da Credenciada;

9.1.23 Autorizar a entrada e auditoria do estabelecimento pela equipe de Auditoria da secretaria Municipal de Saúde, mediante aviso prévio;

9.1.24 A substituição imediata de profissionais em casos de ausência é de inteira responsabilidade da CREDENCIADA de forma a evitar a interrupção da assistência, devendo ser comunicado à SMS de Lagoa Santa, por escrito, as providências tomadas;

9.1.25 Disponibilizar, mensalmente a documentação comprobatória da execução dos serviços assistenciais, conforme o fluxo de encaminhamento das informações definidas pela SMS de Lagoa Santa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

9.1.26 Encaminhar, mensalmente, ao Serviço de Regulação da SMS de Lagoa Santa, os arquivos e relatórios referentes à alimentação dos sistemas de informações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) e do Ministério da Saúde;

9.1.27 Emitir mensalmente, ou sempre que solicitado, relatórios de avaliação global das metas pactuadas e detalhadas no Plano Operativo, dos Anexos Técnicos;

9.1.28 Encaminhar ao Núcleo de Regulação 2º via de laudo de AIH, mensalmente, junto ao arquivo de produção hospitalar;

9.1.29 Apresentar, quando solicitado, a FAA- Ficha de Atendimento Ambulatorial, ao Núcleo de Regulação;

9.1.30 Aplicar os recursos financeiros provenientes deste termo integralmente no Hospital, em serviços/procedimentos destinados ao SUS;

9.1.31 Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

9.1.32 Informar ao Gestor Municipal qualquer alteração ocorrida na FCES;

9.1.33 Submeter-se à Comissão Permanente de Regulação Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, instituída pelo Gestor Municipal;

9.1.34 Garantir o acesso dos Conselhos Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

9.1.35 Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

9.1.36 Estabelecer e adotar protocolos de atendimento clínico, de triagem e de procedimentos administrativos elaborados em parceria com a SMS de Lagoa Santa;

9.1.37 Encaminhar para internação em serviços hospitalares os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 horas de observação acima mencionada por meio do Sistema SUS Fácil ou outro que o substitua;

9.1.38 Alimentar os Sistemas de Informação do SUS - SIA e SIH - com os dados de produção de serviços;

9.1.39 Apresentar o BPA – Boletim de Produção Ambulatorial, em meio magnético, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, no mês subsequente ao da prestação do serviço, cujo pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde;

9.1.40 Após apresentação do BPA – Boletim de Produção Ambulatorial e processamento dos dados realizado pelo Contratado o relatório Síntese de Produção ficará disponível na SEMSA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

9.1.41 Ocorrendo erro na apresentação do meio magnético (BPA) os mesmos serão devolvidos ao CREDENCIADO ficando estabelecido que o processamento será efetuado após apresentação de novo meio magnético (BPA) devidamente retificado.

9.1.42 O eventual inadimplemento pela CREDENCIADA quanto aos encargos de seus profissionais não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto deste instrumento;

9.1.43 Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com logomarca que identifique o serviço do sistema único de saúde-SUS;

9.1.44 Adotar a Gestão da clínica (qualificação do cuidado, eficiência dos leitos, reorganização dos fluxos e processos de trabalho, implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento de casos);

9.1.45 Co-responsabilizar-se pelos casos que porventura vierem a ser judicializados;

9.1.46 Garantir a retaguarda às urgências atendidas no Pronto Atendimento e em outros pontos de atenção de menor complexidade;

9.1.47 Realizar Educação permanente para os profissionais contratados pela credenciada para prestarem serviços ao SUS/Municipal;

9.1.48 Os valores definidos pela SES/MG relativos ao PROHOSP (Resolução SES nº 3.041, de 07/12/2011) serão respeitados em suas normas gerais, metas pactuadas e plano de aplicação para repasse dos valores já definidos pela SES/MG à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA;

9.1.49 Os Valores definidos, bem como as metas , do PRO HOSP serão pactuados e definidos anualmente.

9.2 Da Forma de Assistência pela Credenciada

9.2.1 Assistência médico-ambulatorial:

9.2.1.1 Atendimento médico, por especialidade, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os de rotina, urgência ou emergência;

9.2.1.2 Assistência farmacêutica, social, de enfermagem e de nutrição, quando indicados.

9.2.2 Assistência técnico-profissional e hospitalar:

9.2.2.1 Todos os recursos disponíveis, no estabelecimento da CREDENCIADA, de diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento aos usuários do SUS;

9.2.2.2 Encargos profissionais (incluindo plantonistas) e nosocomiais necessários;

9.2.2.3 Utilização de sala de cirurgia e materiais, serviço do centro cirúrgico e instalações correlatas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

9.2.2.4 Medicamentos receitados e outros materiais utilizados, sangue e hemodevirados;

9.2.2.5 Serviço de enfermagem;

9.2.2.6 Serviços gerais;

9.2.2.7 Fornecimento de roupa hospitalar, inclusive ao paciente;

9.2.2.8 Alimentação com observância das dietas prescritas; e

9.2.2.9 Procedimentos especiais como fisioterapia, endoscopia, e que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, ainda que de forma terceirizada, cujo ressarcimento deverá ser atestado pelo Diretor Clínico/Técnico do Hospital e faturado segundo a tabela de procedimentos do SUS. Os procedimentos de endoscopia, quando passíveis de serem realizados por meio dos contratos da Credenciante poderão ser requisitados em conformidade com os Protocolos da SMS e, quando não disponível deverá a Credenciada, solicitar via SUS/Fácil a transferência do paciente para outro estabelecimento hospitalar.

9.2.3 Das espécies de internação (Credenciamento compreende duas espécies de internação):

9.2.3.1 Internação eletiva: somente será efetuada pela CREDENCIADA mediante a apresentação de laudo médico e/ou Autorização de Internação Hospitalar (AIH), emitida por profissional do SUS formulário próprio e devidamente autorizada pelo médico regulador e pelo Gestor Municipal de Saúde de Lagoa Santa;

9.2.3.2 Internação de urgência ou de emergência: será efetuada pela CREDENCIADA sem a exigência prévia de apresentação de qualquer formulário com autorização do Gestor Municipal.

9.2.3.3 O hospital deve estar adequado ao estabelecido em legislação vigente e ofertar as clínicas abaixo relacionadas, mais Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapêutica - SADT que garanta a resolubilidade, a integralidade e a continuidade dos serviços prestados.

9.2.3.3.1 Clínica Médica

9.2.3.3.2 Clínica Cirúrgica

9.2.3.3.3 Ginecologia e Obstetrícia

9.2.3.3.4 Clínica Pediátrica

9.2.3.3.5 Oftalmologia

9.2.3.3.6 Ortopedia/Traumatologia

9.2.3.3.7 Angiologia

9.3 O hospital deverá dispor das seguintes unidades de atendimento:

9.3.1 Enfermaria com leitos clínicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

9.3.2 Enfermaria com leitos cirúrgicos que incluam as especialidades em cirurgia geral, ortopedia, e ginecologia;

9.3.3 Enfermaria com leitos obstetrícia/alojamento conjunto/berçário;

9.3.4 Ambulatório de Especialidades (ambulatório cirúrgico).

9.3.5 Área de acolhimento com as seguintes especificações:

9.3.5.1 Área de Acolhimento com fluxo obrigatório na chegada;

9.3.5.2 Área física que favoreça a visão dos que esperam por atendimentos de baixa complexidade;

9.3.5.3 Consultório de Enfermagem, classificação de risco e procedimentos iniciais com os seguintes materiais para o atendimento as eventuais urgências;

9.3.5.4 Monitor e eletrocardiógrafo;

9.3.5.5 Oxímetro de pulso;

9.3.5.6 Glucosímetro;

9.3.5.7 Ambú Adulto e Infantil;

9.3.5.8 Material de Intubação Adulto e Infantil;

9.3.5.9 Material de punção venosa;

9.3.5.10 Drogas e soluções de emergência;

9.3.5.11 Prancha longa e colar cervical.

9.3.6 Consultórios médicos

9.3.6.1 Serviço Social;

9.3.6.2 Sala de administração de medicamentos e soroterapia e inaloterapia;

9.3.6.3 Consultórios para avaliação de especialidades.

9.4 Em se tratando de Hospital Geral, a Credenciada deverá garantir a oferta da carteira de procedimentos ambulatoriais e hospitalares seguindo o quantitativo estabelecido na Programação Pactuada Integrada (PPI), com vistas a integralidade da atenção, respeitada a capacidade instalada e de recursos humanos da instituição;

9.5 A Credenciada deverá participar da Rede de Urgência e Emergência Estadual, de acordo com a tipologia assistencial, a saber: Hospital Especializado – Nível II, utilizando o Acolhimento com Classificação de Risco pelo Protocolo de Manchester – Sistema Alert/Manchester;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

9.6. A Credenciada deverá garantir o atendimento de TODAS as gestantes de risco habitual do município, bem como as referenciadas pela pactuação da Rede Cegonha para a Microrregião Vespasiano, adequando-se ao estabelecido nas Portarias nºs 1.459, de 24/06/2011; nº 650, de 05/10/2011 e no Plano de Ação municipal que estabelece os parâmetros para o município e referências;

9.7 A Credenciada deverá garantir a oferta de internações hospitalares nas clínicas Cirúrgica, Clínica, Pediátrica e Obstétrica.

9.8 Para os efeitos deste credenciamento consideram-se profissionais do estabelecimento CREDENCIADO:

9.8.1 O membro do seu Corpo Clínico;

9.8.2 O profissional que tenha vínculo de emprego com a Credenciada;

9.9 O serviço deve obedecer aos dispositivos da Política Nacional de Humanização da Gestão e da Atenção (PNH) (2003) que visa melhorar a qualidade do atendimento hospitalar, através de ações que dão ênfase à melhora da assistência, focando principalmente as relações entre usuários e profissionais da área da saúde;

9.10 A CREDENCIADA deve estar adequada ao estabelecido em legislação vigente e ofertar, no tocante à internação:

9.10.1 Enfermaria com leitos clínicos;

9.10.2 Enfermaria com leitos cirúrgicos que incluam as especialidades em cirurgia geral, ortopedia, e ginecologia;

9.11 No tocante à internação em Enfermaria, e ao acompanhamento do paciente serão cumpridas as seguintes normas:

9.11.1 Os pacientes serão internados em enfermarias com o número máximo de leitos previsto nas normas técnicas para hospitais;

9.11.2 É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida ao paciente, constantes da Tabela de procedimentos e preços do SUS;

9.11.3 Nas internações em enfermaria, se a orientação médica exigir a presença de acompanhante no Hospital, a Credenciada poderá acrescer à conta hospitalar as diárias correspondentes às despesas de alojamento e alimentação do acompanhante;

9.11.4 Nas internações em enfermarias pediatrias e geriátricas, é assegurada a presença de acompanhante no Hospital, podendo a Credenciada acrescer à conta hospitalar as diárias correspondentes ao alojamento e à alimentação do acompanhante, conforme normatização específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

9.12 A Credenciada deverá utilizar hemocomponentes e hemoderivados da rede estadual de sangue – Fundação Hemominas, conforme determinado na portaria MS/GM nº 1.737, de 19/08/2004.

9.13 Da responsabilidade civil da Credenciada

9.13.1 A CREDENCIADA será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito regresso;

9.13.2 A responsabilidade pela indenização de dano causado ao paciente por ato médico específico ou omissão, quer voluntariamente, quer por negligência, imperícia ou imprudência é pessoal e exclusiva do profissional autônomo, membro ou não do corpo clínico, que o tenha praticado no estabelecimento da CREDENCIADA ou estando por ela autorizado;

9.13.3 O acompanhamento e fiscalização da execução deste Credenciamento pelos Órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

10.1 Realizar o pagamento dos procedimentos realizados, mediante apurado pelo Núcleo de Regulação, observado o Plano Operativo e suas prerrogativas, constante dos Anexos Técnicos;

10.2 Formular e implantar os instrumentos de avaliação e acompanhamento do referido Contrato/Credenciamento;

10.3 Criar os fluxos de referência e contra referência dentro da rede de assistência Municipal;

10.4 Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

10.5 Realizar o processamento da produção apresentada pela Credenciada nos sistemas oficiais do DATASUS;

10.6 Auditar o estabelecimento da credenciada sempre que solicitado pelo Gestor Municipal, por denuncia ou quando necessário;

10.7 Realizar as pactuações e repactuações dentro das normas estabelecidas no Plano Operativo constante nos Anexos Técnicos;

10.8 Fiscalizar, sempre que necessário, o estabelecimento de saúde para verificação dos cumprimentos das obrigações sanitárias, no que compete a responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal.

10.9 Manter a Credenciada atualizada quanto as pactuações programada integrada-PP1 que envolva serviços hospitalares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

10.10 Estabelecer e adotar protocolos de atendimento clínico, de triagem e de procedimentos administrativos elaborados em parceria com a Credenciada;

10.11 O processo de acompanhamento das metas qualitativas e quantitativas será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa por meio da Comissão Permanente de Regulação Assistencial considerando-se indicadores e metodologia constantes do Credenciamento;

10.12 As pactuações e repactuações realizadas entre o Credenciante e Credenciada, serão inseridas no referido instrumento através de Termo Aditivo ao contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Se a **CREDENCIADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CREDENCIANTE**.

11.2. A recusa da **CREDENCIADA** em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CREDENCIANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1.024 de 11/01/10;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1.024 de 11/01/10.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

12.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **CREDENCIANTE** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PROCESSO

13.1 Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se o procedimento na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2011, cujos autos encontram-se no Processo Licitatório nº 130/2012, em nome do Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1 O presente Contrato vincula-se ao Processo nº 130/2012, na modalidade Inexigibilidade de Licitação 025/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

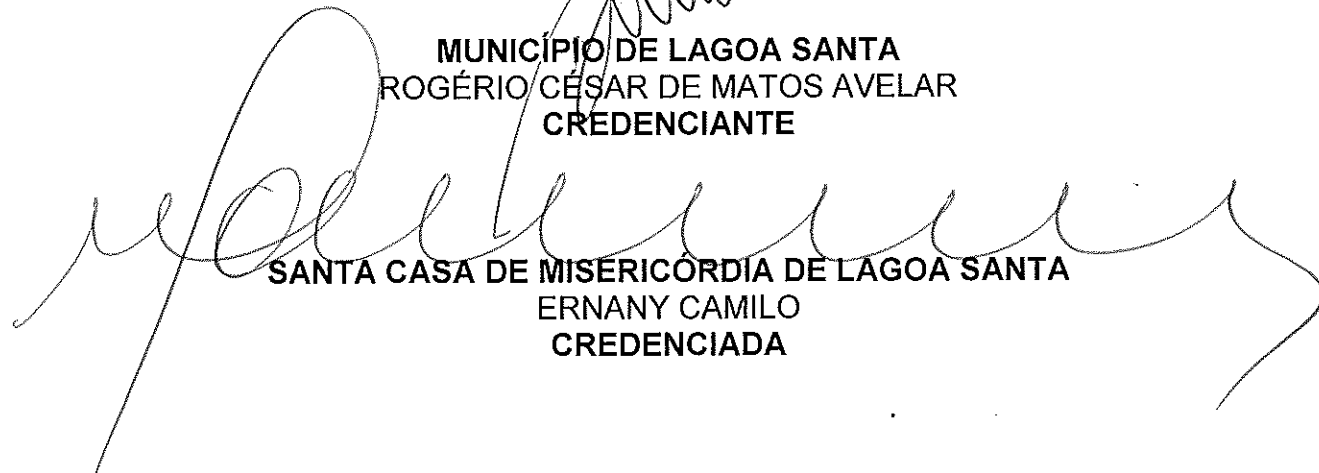
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas

Lagoa Santa, 27 de setembro de 2012.


**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CREDENCIANTE**


**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA
ERNANY CAMILO
CREDENCIADA**

Testemunhas:


CPF: 39.015.696-26

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

ANEXO TÉCNICO I - METAS HOSPITALARES DA CONTRATUALIZAÇÃO

O presente anexo tem por objetivo o estabelecimento de metas (quantitativas, qualitativas, gerenciais, assistenciais e de formação) e compromissos a serem cumpridos pela Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - MG, denominado **CONTRATADO (A)**, no âmbito do programa:

- Programa de Reestruturação e Contratação dos Hospitais Filantrópicos e de Ensino no SUS/MG.

I – IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Contratado (a)			CNPJ
Santa Casa de Misericórdia			03.409.366/0001-07
Endereço	Município	UF	CEP
Rua Caiçara, 500 - Brant	Lagoa Santa	MG	33.400-000
Macrorregião	Microrregião	GRS	CNES
Centro	Vespasiano	BH	2120542
Telefone	Fax	E-mail	
(31) 3681.7777	(31) 3681.1603	scls.diretoria@gmail.com	
Nome do responsável			
Ernany Camilo			
CPF	Função	Período de execução	
069.123.546-53	Provedor	Início: 27/Setembro/2012.	
CI	Órgão expedidor	Término 26/Setembro/2013.	
M-5.355.019	SSP/MG		

II – METAS HOSPITALARES

1 – DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS PACTUADAS

A CREDENCIADA compromete-se com a execução das atividades assistenciais pactuadas, constantes nos Quadros de 1 a 4, a seguir, elaborado em conjunto com a CONTRATANTE.

Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – Financiamento MAC
(Contratualização)

Quadro 1 – Média Complexidade Ambulatorial Pré-Fixada			
Código	Descrição Serviço	Quantidade Mensal A Ser Contratada	Valor Mensal Total
Grupo 02 - Procedimentos Com Finalidade Diagnóstica			
0202	Diagnóstico Em Laboratório Clínico	4.277	R\$ 20.573,88
0204	Diagnóstico Por Radiologia	893	R\$ 6.579,90
0211	Métodos Diagnósticos Em Especialidades	92	R\$ 678,60
Sub Total Grupo 02		5.262	R\$ 27.832,38
Grupo 03 - Procedimentos Clínicos			
0301	Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos	1.962	R\$ 15.016,00
Sub Total Grupo 03		1.962	R\$ 15.016,00
Grupo 04 - Procedimentos Cirúrgicos			
0401	Pequena Cirurgia E Cirurgia De Pele, Cutâneo e Mucosa	44	R\$ 1.003,21
0404	Cirurgia Das Vias Aéreas Superiores	1	R\$ 26,62
0405	Cirurgia Do Aparelho De Visão	10	R\$ 243,63
0406	Cirurgia Do Aparelho Circulatório	3	R\$ 73,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

0408	Cirurgia Do Sistema Osteomuscular	12	R\$	421,47
0409	Cirurgia Do Aparelho Geniturinário	8	R\$	155,69
0415	Outras Cirurgias	1	R\$	2,37
Sub Total Grupo 04		79	R\$	1.926,46
Total De Média Complexidade Ambulatorial		7.303	R\$	44.774,84

Quadro 2 – Média Complexidade Ambulatorial Pós-fixada (*)			
Código	Procedimento	Quantidade Mensal	Valor Mensal Total
0405050372	Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável	60	R\$ 57.870,00
TOTAL DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL Pós-fixada			R\$ 57.870,00

(*) O pagamento dos procedimentos constantes no Quadro 2 (pós fixada) se dará mediante autorização previa seguindo os fluxos do processo de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

Serviços de Média e Alta Complexidade Hospitalar – Financiamento MAC
(Contratualização)

Quadro 3 – Média Complexidade Pré-fixada			
Código	Descrição Leito	Internações Mensais Previstas	Valor Mensal Total
01	Cirúrgico	80	R\$ 34.826,10
02	Clínico	70	R\$ 26.441,37
03	Obstétrico	49	R\$ 29.129,24
04	Pediátrico	11	R\$ 4.926,94
TOTAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR			R\$ 95.323,65

Incentivos para Hospital Contratualizado

Quadro 4 – Incentivos		
Código	Descrição dos Incentivos	Valor Mensal Total
01	IAC	R\$ 21.660,03
02	INTEGRASUS	R\$ 1.082,93
TOTAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		R\$ 22.742,96

III – DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS
FILANTRÓPICOS DO SUS/MG

O Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS, tem por objetivo buscar a qualificação da assistência no processo de gestão hospitalar em razão das necessidades e da inserção do hospital na rede hierarquizada e regionalizada do SUS, garantindo a atenção integral à saúde dos municípios que integram a microrregião e/ou macrorregião de saúde, na qual o Hospital está inserido.

1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 formalizar a parceria para a realização de serviços, ações e atividades, no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos do SUS/MG;

1.2 a definição das metas quantitativas e qualitativas descritas neste anexo deverá ser pactuada conjuntamente pela CONTRATANTE, CONTRATADO (A) e INTERVENIENTE, considerando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- a) todas as ações e serviços disponíveis ao SUS pelo Hospital;
- b) a estrutura tecnológica e a capacidade instalada;
- c) definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra-referência;
- d) a definição das metas de qualidade;
- e) descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:

e.1) ao Sistema de Apropriação de Custos;

e.2) a prática de atenção humanizada aos usuários;

e.3) ao trabalho de equipe multidisciplinar;

e.4) ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;

e.5) ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);

e.6) à implantação de mecanismos eficazes de referência e contra-referência, mediante protocolos de encaminhamento;

e.7) elaboração de painel de indicadores de acompanhamento da performance institucional;

1.3 a Programação Orçamentária da Instituição compõe-se de uma parcela Pré-Fixada vinculada ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas de uma Parcela Pós-Fixada, conforme composição e valores definidos no Anexo II – Sistema de Pagamento;

1.4 as metas quantitativas somente poderão ser revistas a partir de 120 (cento e vinte) dias de vigência do contrato, contados a partir da data de sua assinatura, para a correção de eventuais deficiências programáticas, devidamente aprovadas pela Comissão de Acompanhamento do Contrato Único;

1.5 o acompanhamento quantitativo da parcela pré-fixada somente se dá sobre os procedimentos definidos na Tabela do SUS como de média complexidade, financiados pelo fundo de Média e Alta Complexidade (MAC);

1.6 para obtenção do cumprimento quantitativo ambulatorial e hospitalar, será confrontado o volume de serviços contratado quadrimestral com o volume de serviços produzidos no respectivo período, conforme apresentação do SAI/SUS e aprovação do SIHD/SUS;

1.7 a redução da capacidade instalada (leitos, equipamentos e/ou recursos humanos), a paralisação e o fechamento de serviços deverão ser previamente comunicados e autorizados pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2 – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

2.1 – DO CONTRATADO (A)

2.1.1 – Cabe ao (à) **CONTRATADO (A)**, sem prejuízo das demais responsabilidades atribuídas:

- a. aplicar os recursos financeiros recebidos conforme descrito no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, em conformidade com o pactuado neste Anexo;
- b. observar e cumprir as determinações da Resolução SÉS nº 2.135, de 09 de dezembro de 2009;
- c. assumir, em caráter permanente, os compromissos listados neste Anexo, bem como os compromissos e que foram cumpridos plenamente e incorporados pela Instituição nas competências anteriores, que não mais constarão no referido instrumento, mantendo-os em pleno funcionamento, uma vez que seu desempenho será apresentado no Seminário de Avaliação;
- d. utilizar hemocomponentes e hemoderivados da rede estadual de sangue – Fundação Hemominas, conforme determinado na portaria MS/GM nº 1.737, de 19/08/2004;
- e. cumprir todas as condições especificadas na Portaria GM nº 3.123, de 07/12/06 referente ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS;
- f. indicar formalmente ao Núcleo de Atenção à Saúde da respectiva GRS, no prazo de 15 (quinze) dias, seus respectivos membros que participarão da Comissão de Acompanhamento do Contrato Único;

2.1.2 – no caso dos atendimentos hospitalares por urgência e emergência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária para a identificação do paciente, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.1.3 – a eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste ANEXO, ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral;

2.1.4 – o (a) **CONTRATADO (A)** compromete-se a garantir a oferta da carteira de procedimentos ambulatoriais prevista nos respectivos agrupamentos da Programação Assistencial Pactuada e Integrada – PPI contratados, com vistas à integralidade da atenção, respeitada a capacidade instalada e de recursos humanos da instituição;

2.1.5 – em se tratando de Hospital Geral, o (a) **CONTRATADO (A)** compromete-se a garantir a oferta de internações hospitalares nas clínicas Cirúrgica, Obstétrica, Médica e Pediátrica.

2.2 - DO INTERVENIENTE

2.2.1 – Cabe ao **INTERVENIENTE**, sem prejuízo das demais responsabilidades atribuídas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

- a. observar e cumprir as determinações da Resolução SÉS nº 2.135 de 09 de dezembro de 2009;
- b. indicar formalmente ao Núcleo de Atenção à Saúde da respectiva GRS, no prazo de 15 (quinze) dias, seus respectivos membros que participarão da Comissão de Acompanhamento do Contrato Único.

3 – DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS PACTUADAS

O **CONTRATADO (A)** compromete-se com a execução das atividades assistenciais pactuadas, constantes nos Quadros 1 a 3 mencionados anteriormente, elaborado em conjunto com a **CONTRATANTE** e o **INTERVENIENTE**.

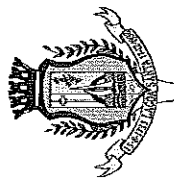
4 – INDICADORES DE QUALIDADE

Os indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários do (a) **CONTRATADO (A)** e medem aspectos referentes à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

Os indicadores descritos na Tabela 1 serão utilizados no cálculo do repasse da parte qualitativa do recurso financeiro do (a) **CONTRATADO (A)**, conforme metas e percentuais estabelecidos.

VI - APROVAÇÃO DO ANEXO TÉCNICO I

Aprovação	
O valor total estimado para a execução deste ANEXO é de R\$ 2.648.537,40 (Dois Milhões e seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) para o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos e de Ensino no do SUS.	
Assinatura e carimbo do (a) CONTRATANTE	
Nome: _____	_____
CI: _____	Órgão Expedidor: _____
CPF: _____	_____
Assinatura e carimbo do (a) CONTRATADO (A)	
Nome: _____	_____
CI: <u>11-9-333/0191</u>	Órgão Expedidor: <u>SSPMG</u>
CPF: <u>069.123.546-63</u>	_____
Lagoa Santa, ____ de ____ de 20 ____	
Local e Data	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

TABELA 1 – Meta e Peso dos Indicadores de Qualidade por Quadrimestre – ANO 2012

Nº	COMPROMISSOS	1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
		OBJETIVO	P*	OBJETIVO	P*	OBJETIVO	P*
01	Índice de cumprimento do cronograma do TOC dentro do prazo estabelecido.	Sanar 100% das pendências elencadas no TOC, conforme cronograma pactuado para este quadrimestre.	35	Sanar 100% das pendências elencadas no TOC, conforme cronograma pactuado para este quadrimestre.	35	Sanar 100% das pendências elencadas no TOC, conforme cronograma pactuado para este quadrimestre.	35
02	Tendência do número de saídas.	Participar da capacitação.	12	Elaborar rotina para obtenção e registro dos dados.	12	Acompanhar a curva de tendência.	12
03	Peripartos com presença de acompanhantes.	Participar da capacitação.	5	Implementar a estrutura para a presença de acompanhantes no peripartos.	5	Implantar o compromisso.	5
04	Adotar o Partograma no acompanhamento de trabalho de parto.	Participar da capacitação.	5	Elaborar rotinas para garantir este compromisso.	5	Implantar o partograma.	5
05	Tendência da Taxa de Cesáreas	Reduzir a taxa, conforme realidade da instituição.	5	Reduzir a taxa, conforme realidade da instituição.	5	Reduzir a taxa, conforme realidade da instituição.	5
06	Protocolo Assistencial Multidisciplinar de atendimento ao parto (normal, cesárea, alto risco e risco habitual).	Participar da capacitação.	5	Elaborar o protocolo.	5	Implantar o protocolo.	5
07	Protocolo Assistencial Multidisciplinar de atendimento ao recém-nascido.	Participar da capacitação	5	Elaborar o protocolo.	5	Implantar o protocolo.	5
08	Protocolo Assistencial Multidisciplinar de Dor Torácica.	Participar da capacitação	7	Elaborar o protocolo.	7	Implantar o protocolo.	7
09	Protocolo Assistencial Multidisciplinar de Cetoacidose Diabética.	Participar da capacitação	7	Elaborar o protocolo.	7	Implantar o protocolo.	7
10	Protocolo Assistencial Multidisciplinar de Coma Hiperosmolar.	Participar da capacitação	7	Elaborar o protocolo.	7	Implantar o protocolo.	7
11	Protocolo Assistencial Multidisciplinar de abordagem do paciente politraumatizado.	Participar da capacitação	7	Elaborar o protocolo.	7	Implantar o protocolo.	7
TOTAL			100		100		100

A complexidade dos indicadores de qualidade é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade. Com o passar do tempo, novos indicadores poderão ser introduzidos, sendo que os indicadores aqui pactuados tornarão pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados. Nesta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém, podem não ter efeito financeiro direto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA

SANITÁRIA

ANEXO TÉCNICO II – METAS HOSPITALARES PRO HOSP

O presente anexo tem por objetivo o estabelecimento de metas (quantitativas, qualitativas, gerenciais, assistenciais e de formação) e compromissos a serem cumpridos pela Santa Casa de Misericórdia, denominado **CONTRATADO (A)**, no âmbito do programa:

- Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG – PROHOSP:

I - PRO-HOSP

O Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG – Pro-Hosp. Tem por objetivo consolidar a oferta da atenção hospitalar nos pólos macro e microrregionais de Minas Gerais.

Os Hospitais participante do PROHOSP consta da Resolução SES 3194 de 20 de março de 2012.

1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 Os critérios e o formato adotados, bem como as metas atingidas e os resultados alcançados por intermédio deste instrumento, servirão como ferramentas de apoio para o planejamento, estruturação, avaliação, revisão, reorientação e gerenciamento das ações relativas ao Programa.

1.2 Os recursos do Programa, constantes no quadro 1, são vinculados à parte qualitativa, têm natureza de pagamento referente à gestão hospitalar, de natureza vinculada e aos indicadores pactuados.

1.3 As normas gerais e diretrizes do Programa estão determinadas na **Resolução SES nº 2.006**, de 05 de setembro de 2009.

1.4 Para o cumprimento e validação dos compromissos dispostos neste anexo o (a) **CONTRATADO (A)** deverá observar as orientações contidas no **Manual do Pro-Hosp**, disponibilizado no site www.saude.mg.gov.br, no ícone Pro-Hosp e no **"Plano de Gerenciamento do Programa"**.

Serviços de Média e Alta Complexidade Hospitalar Programa de Fortalecimento e melhoria da qualidade dos hospitais do SUS-MG PRO HOSP – 2012

Quadro 1 - PRO HOSP		
Código	Descrição	Valor Ano R\$ Total
01	Investimento em Gestão	465.877,60
02	Custeio da Gestão	75.555,00
03	Gestão	2.000,00
TOTAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		543.432,60

2 – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

2.1 – DO CONTRATADO (A)

2.1.1 – Cabe ao (à) **CONTRATADO (A)**, sem prejuízo das demais responsabilidades atribuídas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

a. aplicar os recursos financeiros recebidos conforme descrito no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, em conformidade com o pactuado neste Anexo;

b. observar e cumprir as determinações da Resolução SÉS nº 2.006, de 05 de setembro de 2009;

c. assumir, em caráter permanente, os compromissos listados neste Anexo, bem como os compromissos e metas que foram cumpridos plenamente e incorporados pela Instituição nas competências anteriores, que não mais constarão no referido instrumento, mantendo-os em pleno funcionamento, uma vez que seu desempenho será apresentado no Seminário de Avaliação;

d. participar obrigatoriamente do curso de especialização em gestão para gerentes hospitalares e demais cursos, oferecidos pelo **PARCEIRO/ESTADUAL**, com a participação de, no mínimo, 01 (um) representante da **ENTIDADE BENEFICIADA**;

d.1. em caso de desistência ou interrupção do curso será descontado do valor global do incentivo financeiro a ser repassado à instituição a quantia referente ao custo deste;

e. afixar, obrigatoriamente, placas de identificação das obras de ampliação ou de melhorias realizadas com recursos provenientes do Pro-Hosp do SUS-MG, conforme modelo fornecido pela **CONTRATANTE**;

f. utilizar hemocomponentes e hemoderivados da rede estadual de sangue – Fundação Hemominas, conforme determinado na portaria MS/GM nº1.737, de 19/08/2004;

g. manter as especialidades com o respectivo percentual de leitos ofertados ao SUS descritos no QUADRO 1 – Capacidade Hospitalar;

h. indicar formalmente ao Núcleo de Atenção à Saúde da respectiva GRS, no prazo de 15 (quinze) dias, seus respectivos membros que participarão da Comissão de Acompanhamento do Contrato Único;

i. participar da Rede de Urgência e Emergência Estadual, de acordo com a tipologia assistencial, com a implantação do Acolhimento com Classificação de Risco pelo Protocolo de Manchester Sistema Alert/Manchester a partir de sua disponibilização pelo Estado.

2.1.2 – A eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste ANEXO, ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de servidores públicos em geral.

2.1.3 – O (a) **CONTRATADO (A)** compromete-se a garantir a oferta da carteira de procedimentos ambulatoriais previstos nos respectivos agrupamentos da Programação Assistencial Pactuada e Integrada – PPI contratados, com vistas a integralidade da atenção, respeitada a capacidade instalada e de recursos humanos da instituição.

2.1.4 – Em se tratando de Hospital Geral, o (a) **CONTRATADO (A)** compromete-se a garantir a oferta de internações hospitalares nas clínicas Cirúrgica, Obstétrica, Médica e Pediátrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

2.2 – DO INTERVENIENTE

2.2.1 – Cabe ao **INTERVENIENTE**, sem prejuízo das demais responsabilidades atribuídas:

- a. observar e cumprir as determinações da Resolução SÉS nº 2135, de 090 de dezembro de 2009;
- b. indicar formalmente ao Núcleo de Atenção à Saúde da respectiva GRS, no prazo de 15 (quinze) dias, seus respectivos membros que participarão da Comissão de Acompanhamento do Contrato Único.

3 – DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS PACTUADAS

QUADRO 2 – Capacidade Hospitalar

Clínica	Capacidade Hospitalar				Leitos Operacionais		
	Planejada	Instalada	Operacional	Emergencial	Privados	SUS	% SUS
Médica	10	10	10	14	01	09	90,00%
Pediátrica	07	07	07	10	01	09	85,71%
Cirúrgica	13	13	13	13	01	12	92,31%
Neonatal	07	07	07	07	01	06	85,71%
Obstétrica	09	09	09	11	01	16	88,89%
Total	46	46	46	55	5	41	89,13%

Nota: as clínicas devem ser dispostas conforme a realidade da instituição.

4 – INDICADORES DE QUALIDADE

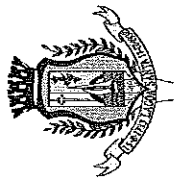
Os indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários do (a) **CONTRATADO (A)** e medem aspectos referentes à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

Os indicadores descritos na Tabela 1 serão utilizados no cálculo do repasse da parte qualitativa do recurso financeiro do (a) **CONTRATADO (A)**, conforme metas e percentuais estabelecidos.

5- DO PAGAMENTO

Serão repassados através do referido contrato uma única parcela no valor de R\$ 181.144,20 (cento e oitenta e um mil cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos) tendo em vista que foram repassados através do Termo de metas 78/2010, em vigor até 26/09/2012, duas outras parcelas de igual valor.

A data do último repasse será determinada pela Secretaria de Estado de Saúde, após analisada o cumprimento das metas do PROHOSP pela Instituição Beneficiária, do segundo quadrimestre do ano de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

TABELA 1 – Meta e Peso dos Indicadores de Qualidade por Quadrimestre – ANO 2012							
Nº	COMPROMISSOS	1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
		OBJETIVO	P*	OBJETIVO	P*	OBJETIVO	P*
01	Índice de cumprimento do cronograma do TOC dentro do prazo estabelecido.	Sanar 100% das pendências elencadas no TOC, conforme cronograma pactuado para este quadrimestre.	35	Sanar 100% das pendências elencadas no TOC, conforme cronograma pactuado para este quadrimestre.	35	Sanar 100% das pendências elencadas no TOC, conforme cronograma pactuado para este quadrimestre.	35
02	Tendência do número de saídas.	Participar da capacitação.	12	Elaborar rotina para obtenção e registro dos dados.	12	Acompanhar a curva de tendência.	12
03	Peripartos com presença de acompanhantes.	Participar da capacitação.	5	Implementar a estrutura para a presença de acompanhantes no peripartos.	5	Implantar o compromisso.	5
04	Adotar o Partograma no acompanhamento de trabalho de parto.	Participar da capacitação.	5	Elaborar rotinas para garantir este compromisso.	5	Implantar o partograma.	5
05	Tendência da Taxa de Cesáreas	Reduzir a taxa, conforme realidade da instituição.	5	Reduzir a taxa, conforme realidade da instituição.	5	Reduzir a taxa, conforme realidade da instituição.	5
06	Protocolo Assistencial Multidisciplinar de atendimento ao parto (normal, cesárea, alto risco e risco habitual).	Participar da capacitação.	5	Elaborar o protocolo.	5	Implantar o protocolo.	5
07	Protocolo Assistencial Multidisciplinar de atendimento ao recém-nascido.	Participar da capacitação	5	Elaborar o protocolo.	5	Implantar o protocolo.	5
08	Protocolo Assistencial Multidisciplinar de Dor Torácica.	Participar da capacitação	7	Elaborar o protocolo.	7	Implantar o protocolo.	7
09	Protocolo Assistencial Multidisciplinar de Cetoacidose Diabética.	Participar da capacitação	7	Elaborar o protocolo.	7	Implantar o protocolo.	7
10	Protocolo Assistencial Multidisciplinar de Coma Hiperosmolar.	Participar da capacitação	7	Elaborar o protocolo.	7	Implantar o protocolo.	7
11	Protocolo Assistencial Multidisciplinar de abordagem do paciente politraumatizado.	Participar da capacitação	7	Elaborar o protocolo.	7	Implantar o protocolo.	7
TOTAL			100		100		100

A complexidade dos indicadores de qualidade é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade. Com o passar do tempo, novos indicadores poderão ser introduzidos, sendo que os indicadores aqui pactuados tornarão pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados. Desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém, podem não ter efeito financeiro direto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

2 - APROVAÇÃO DO ANEXO TÉCNICO II

Aprovação

O valor total do repasse é de R\$ 543.432,60 (Quinhentos e quarenta e três mil reais e quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), serão repassados através deste contrato o valor de R\$ 181.144,20 (cento e oitenta e um mil cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos) referentes à última parcela do PRO HOSP para o ano de 2012.

Assinatura e carimbo do (a) CONTRATANTE

Nome: _____ Órgão Expedidor: _____
CI: _____
CPF: _____

Assinatura e carimbo do (a) CONTRATADO (A)

Nome: Genany Faria
CI: 115.355/019 Órgão Expedidor: SSPMG
CPF: 069.123.346-53

Lagoa Santa, ____ de ____ de 20 ____
Local e Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ANEXO TÉCNICO III – METAS HOSPITALARES REFERENTES AO PROGRAMA ESTADUAL DE TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL.

O presente anexo tem por objetivo o estabelecimento de metas (quantitativas, qualitativas, gerenciais, assistenciais e de formação) e compromissos a serem cumpridos pela Santa Casa de Misericórdia, denominado **CONTRATADO (A)**, no âmbito do programa:

- Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal:

I – PROGRAMA ESTADUAL DE TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL

Este anexo tem como base o Termo de Compromisso nº 037/2012 que celebra o Município de Lagoa Santa, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde em benefício da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, para realização de serviços, ações e atividades de saúde, no âmbito do Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal.

1 – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

1.1 executar as ações necessárias à consecução do objeto do Termo de Compromisso nº 037/2012 e cumprir os compromissos e as metas pactuadas nas Resoluções do Programa;

1.2 assegurar à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação do Termo;

1.3 observar na aplicação dos recursos e na execução das ações e serviços do Programa as Resoluções da Secretaria de Estado de Saúde e as normas do Estado de Minas Gerais;

1.4 Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

1.5 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste TERMO;

1.6 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo;

1.7 movimentar os recursos que lhe forem repassados em conta corrente específica e exclusiva para o programa nos termos do Decreto 45468 de 2010.

1.8 Os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, serão comunicados à SES/MG e a SMS com as propostas de soluções visando a não interrupção da assistência;

1.9 A disponibilidade mensal da documentação comprobatória da execução dos serviços assistenciais, conforme o fluxo de encaminhamento das informações definidas pela CASPPD/DRA/SRAS – SES/MG e anexo IV da Resolução SES nº 1321, de 18 de outubro de 2007;

1.10 Encaminhar, mensalmente, ao Gestor Municipal os dados referentes à alimentação dos sistemas de informações da SES e do Ministério da Saúde;

1.11 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

1.12 Justificar ao paciente ou ao seu responsável, por escrito, desde que requerido por estes, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional;

1.13 Emitir ao final de cada trimestre de execução do Termo de Compromisso, ou sempre que solicitado, relatório de avaliação das metas pactuadas, conforme modelo padronizado pela CASPPD/DRA/SRAS – SES/MG e detalhadas no Plano Operativo;

1.14 Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

1.15 Submeter-se à regulação instituída pelo gestor municipal e estadual;

1.16 Participar de cursos de capacitação direcionado aos profissionais da ENTIDADE(S) BENEFICIADA(S).

2 – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Pelas ações e serviços de saúde especificados no Termo de Compromisso nº 037/2012, a SES-MG repassará o valor total estimado de R\$ 37.812,00 (trinta e sete mil oitocentos e doze reais), ilustrado no quadro 1, de acordo com o Anexo Único da Resolução 3.137 de 14/02/2012.

2.2 Os valores transferidos poderão ser alterados por Resolução da Secretaria de Estado de Saúde após aprovação na Comissão Intergestores Bipartite.

2.3 Os recursos financeiros necessários para a execução das ações pactuadas serão repassados do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

2.3.1 A Superintendência de Planejamento e Finanças da Secretaria de Estado de Saúde - SPF/SES/MG repassará aos Municípios o incentivo financeiro em 03 (três) parcelas, de acordo com o relatório quadrimestral da Comissão de Acompanhamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

mediante a assinatura do Termo de Compromisso e autorização da Coordenação Estadual do Programa.

2.4 O valor do repasse está vinculado ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, e ao desempenho da(s) **ENTIDADE BENEFICIADA(S)**, conforme regulamento do Programa.

2.3.1 - As parcelas correspondentes às metas qualitativas serão pagas junto com a parte quantitativa do TERMO, condicionada ao desempenho da(s) **ENTIDADE(S) BENEFICIADA(S)**.

2.3.2 - Os valores de ajuste financeiro serão apurados na forma disposta no Anexo Técnico que integra o presente TERMO.

2.4 Os recursos destinados têm natureza de apoio financeiro para execução das ações do programa, de natureza temporária e vinculada às metas pactuadas, não integrando, em nenhuma hipótese, a remuneração pela prestação de serviços contratados pelo Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais.

2.5 As transferências de recursos financeiros referentes ao exercício financeiro de 2011 correrão à conta do orçamento do respectivo exercício por meio da Dotação Orçamentária nº: 4291.10.301.237.4182.0001.334041.10.1. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.

2.6 O **MUNICÍPIO/SMS** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **SES-MG** em conta corrente específica e exclusiva para o Programa, não podendo ser movimentado para outras contas e outros fins.

2.6.1 - os pagamentos deverão ocorrer por meio da conta específica por emissão de cheque nominativo, ordem de pagamento ao credor ou outro meio que comprove o destino do recurso, para quitação de despesa devidamente comprovada por respectivo documento fiscal.

2.6.2 - todos os documentos de despesas realizadas deverão ser emitidos em nome da entidade, devendo estar corretamente preenchidos e sem rasuras, constando, inclusive, o número do Termo que acobertou tais despesas.

2.7 Se na análise anual dos programas for identificado que a execução financeira foi menor do que o valor repassado, o recurso não gasto poderá ser descontado nas próximas parcelas, salvo com justificativa formal aprovada pela Comissão de Avaliação.

2.8 Fica vedado o repasse de recursos financeiros retroativos quando o beneficiário der causa a descontinuidade do repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

2.9 Na hipótese de descumprimento das metas pactuadas fica facultado à **SES-MG**, mediante expedição de documento formal ao **MUNICÍPIO/SMS**, determinar o bloqueio dos recursos transferidos.

2.10 Considerada a disponibilidade financeiro-orçamentária da **SES-MG**, este TERMO poderá ser aditado, sob a forma de Anexo Técnico, em decorrência da concessão de bonificação, a ser repassada em parcela única até o fim do exercício financeiro.

2.11 A SES/SUS-MG suspenderá ou interromperá imediatamente o repasse dos recursos financeiros no caso das situações a seguir, mediante parecer da Comissão de Avaliação, validado pela CIB Estadual, até que a situação seja regularizada:

2.11.1 - caracterização de risco pela Vigilância Sanitária;

2.11.2 - aplicação dos recursos financeiros pelo município de forma diversa à pactuada neste Termo;

2.11.3 - descumprimento das obrigações estabelecidas neste termo ou na Resolução;

2.11.4 - não transferência dos recursos financeiros estaduais correspondentes, recebidos pelo gestor Municipal à Entidade Beneficiada/Estabelecimento de Saúde, quando for o caso.

2.12 fica incorporado ao presente Termo de Compromisso o saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira não utilizados na vigência do termo anteriormente firmado, no âmbito deste Programa.

2.12.1 – os recursos e os rendimentos de aplicações financeiras do termo anterior devem ser movimentados na nova conta n.º 34.994-1 / agência n.º 2241-1, do Fundo Municipal de Saúde.

Quadro 1 - TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL – Pós fixada		
Código	Descrição	Valor Mensal R\$ Total
01	REPASSE	3.151,00
TOTAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		3.151,00

4 – INDICADORES DE QUALIDADE

Os indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários do (a) **CONTRATADO (A)** e medem aspectos referentes à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

Os indicadores aqui mencionados estão de acordo com o Termo de Compromisso nº 037/2012, referente ao Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal, celebrado entre EMG/SES/SUS-MG/FES e o Município de Lagoa Santa – MG.

II - APROVAÇÃO DO ANEXO TÉCNICO III

Aprovação	
O valor total estimado para a execução deste ANEXO é de R\$ 37.812,00 (Cento e oitenta e nove mil e sessenta reais) para o Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal.	
Assinatura e carimbo do (a) CONTRATANTE	
Nome: _____	Órgão Expedidor: _____
CI: _____	CPF: _____
Assinatura e carimbo do (a) CONTRATADO (A)	
Nome: _____	Órgão Expedidor: _____
CI: _____	CPF: _____
Lagoa Santa, ____ de ____ de 20 ____	
Local e Data	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA

SANITÁRIA

ANEXO TECNICO IV-FUNDO DE AÇÕES ESTRATEGICO COMPLEMENTARES-FAEC

1- DO OBJETO

1.1 O presente documento técnico tem por objeto a adesão ao Mutirão de Cirurgias Eletivas da Média Complexidade, mediante a execução de procedimentos Cirúrgicos, visando terminar com a demanda reprimida para tais procedimentos do município e de municípios referenciados.

2- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

2.1 executar as ações necessárias à consecução do objeto do Referido anexo Técnico e cumprir os compromissos e as metas pactuadas .

2.2 assegurar à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados ;

2.3 Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

2.4 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste TERMO;

2.5 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste anexo Técnico;

2.6 movimentar os recursos que lhe forem repassados em conta corrente específica e exclusiva para o mutirão de cirurgias eletivas.

2.7 Os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, serão comunicados à SMS com as propostas de soluções visando a não interrupção da assistência;

2.8 A disponibilidade mensal da documentação comprobatória da execução dos serviços assistenciais, conforme o fluxo de encaminhamento das informações definidas pelo Núcleo de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde;

2.9 Encaminhar, mensalmente, ao Gestor Municipal os dados referentes à alimentação dos sistemas de informações da SES e do Ministério da Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

2.10 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

2.11 Justificar ao paciente ou ao seu responsável, por escrito, desde que requerido por estes, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional;

2.12 Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

2.13 Submeter-se à regulação instituída pelo gestor municipal;

2.14 Participar de cursos de capacitação direcionado aos profissionais da ENTIDADE(S) BENEFICIADA(S).

3- DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Pelas ações e serviços de saúde realizados o contratado poderá receber até R\$ 271.895,07 de acordo com os procedimentos pactuados a serem realizados constantes no Quadro I.

3.2 Os valores transferidos poderão ser alterados por Resolução da Secretaria de Estado de Saúde após aprovação na Comissão Intergestores Bipartite.

3.3 O valor do repasse está vinculado a realização dos procedimentos pactuados e o pagamento fica condicionado a supervisão do Núcleo de Regulação por meio da Controle, Avaliação e Auditoria.

3.4 Os pagamentos deverão ocorrer por meio da apresentação dos laudos de AIH e APAC dos procedimentos realizados que foram previamente autorizados pelo Gestor após a autorização da Supervisão Hospitalar do município.

3.5 A execução dos procedimentos estarão condicionados ao valor por Componente de Procedimentos de Acordo com a Portaria 1340 de 29 de Junho de 2012 ou outra mais recente que venha a alterar o conteúdo ou valor da Portaria anteriormente citada.

3.6 Caso o recurso não seja utilizado na sua totalidade pela Instituição credenciada a realização do procedimentos cirúrgico, o mesmo seja devolvido aos Cofres da União.

4- DO PRAZO

4.1 A execução dos procedimentos do Mutirão de Cirurgias Eletivas tem validade até Junho de 2013 ou de acordo com a disponibilidade financeira do Recurso do Mutirão podendo ser prorrogado por nova Portaria ou Resolução Ministerial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

Quadro I - Procedimentos Pactuados

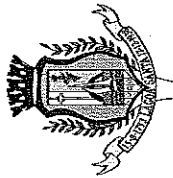
Componente I: R\$ 152.147,31	
Código do Procedimento	Descrição
04.05.05.03.72	Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável
Componente II: R\$ 59.873,88	
04.04.01.00.16(*)	Adenoitctomia
04.04.01.03.50(*)	Timpanoplastia (uni/bilateral)
04.04.01.00.24(*)	Amigdalectomia
04.06.02.05.66	Tratamento Cirurgico de Varizes (bilateral)
04.06.02.0574	Tratamento Cirurgico de Varizes (unilateral)
04.08.04.00.84	Artroplastia total primaria do quadril cimentada
04.08.05.01.60	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior)
04.08.05.08.96	Tratamento cirúrgico de rotura do menisco com meniscectomia parcial/total
04.04.01.00.32(*)	Amigdalectomia c/ adenoitctomia
04.04.01.01.05	Estapedectomia
04.04.01.02.10	Mastoidectomia radical
04.04.01.02.29	Mastoidectomia subtotal
04.04.01.02.37	Microcirurgia otológica
04.09.03.00.40	Ressecção endoscópica de próstata
04.09.01.02.35	Nefrolitotomia percutânea
04.09.01.05.61	Ureterolitotomia
04.08.04.0076	Artroplastia total de quadril (revisão/reconstrução)
04.08.04.00.92	Artroplastia total primaria do quadril não cimentada/hibrida
04.08.05.0063	Artroplastia total primaria do Joelho
04.08.05.00.55	Artroplastia total de Joelho – revisão/reconstrução
04.08.05.01.60	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior)
04.08.05.08.88	Tratamento cirúrgico de rotura de menisco com sutura meniscal uni/ bicompatimental
04.08.05.08.96	Tratamento Cirurgico de rotura de menisco com menistectomia parcial/ total
Componente III: R\$ 59.873,88	
04.05.01.00.79(*)	Exerese de calazio e outras pequenas lesoes da palpebra e supercilios
04.05.01.00.36(*)	Dacriocistorrinostomia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

04.05.04.02.02(*)	Tratamento de ptose palpebral
04.05.01.00.10(*)	Correcao cirurgica de entropio e ectropio
04.05.01.00.87(*)	Extirpacao de glandula lacrimal
04.04.01.04.82(*)	Septoplastia para correção de desvio
Outros Procedimentos Cirúrgicos Eletivos elencados no Componente III da Tabela SIGTAP SUS.	

(*) Valores a serem pagos com tabela diferenciada de acordo com Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa e aprovada pela Comissão Intergestora Regional – CIR de Vespasiano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

Planilha de Pactuação de Tabela Diferenciada para Procedimentos dos Componentes II e III referente a PT/GM/MS 1.340 de cirurgias eletivas						
Micro Região: VESPASIANO						
Município Executor: LAGOA SANTA						
GRS/SRS de origem: BELO HORIZONTE						
Prestador Executor c/ CNES	Componente	Código do procedimento	Nome do procedimento	valor SP	valor SH	Valor Total
2120542 Santa Casa de Lagoa Santa	Componente II	04.04.01.00.16	ADENOITECTOMIA	R\$ 261,14	R\$ 261,14	R\$ 522,27
2120542 Santa Casa de Lagoa Santa	Componente II	04.04.01.00.24	AMIGDALECTOMIA	R\$ 229,93	R\$ 229,93	R\$ 459,85
2120542 Santa Casa de Lagoa Santa	Componente II	04.04.01.00.32	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOITECTOMIA	R\$ 252,92	R\$ 252,92	R\$ 505,83
2120542 Santa Casa de Lagoa Santa	Componente II	04.04.01.03.50	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	R\$ 375,13	R\$ 375,13	R\$ 750,25
2120542 Santa Casa de Lagoa Santa	Componente II	04.04.01.04.82	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$ 185,60	R\$ 185,60	R\$ 371,19
2120542 Santa Casa de Lagoa Santa	Componente III	04.05.01.00.79	EXERSE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 150,00
2120542 Santa Casa de Lagoa Santa	Componente III	04.05.01.00.36	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R\$ 292,23	R\$ 292,23	R\$ 584,46
2120542 Santa Casa de Lagoa Santa	Componente III	04.05.04.02.02	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	R\$ 242,51	R\$ 242,51	R\$ 485,01
2120542 Santa Casa de Lagoa Santa	Componente III	04.05.01.00.10	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	R\$ 87,32	R\$ 87,32	R\$ 174,63
2120542 Santa Casa de Lagoa Santa	Componente III	04.05.01.00.87	EXTIRPACAO DE GLANDULA LACRIMAL	R\$ 234,50	R\$ 234,50	R\$ 469,00






PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

36

APROVAÇÃO DO ANEXO IV

O valor total estimado para a execução deste ANEXO é de R\$ 271.895,07 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e sete centavos) para o Fundo de Ações Estratégico Complementares-FAEC.

Assinatura e carimbo do Gestor Municipal do SUS de Lagoa Santa - MG

Nome: _____
CI: _____ Órgão Expedidor: _____
CPF: _____

Assinatura e carimbo do (a) CONTRATADO (A)

Nome: Emilly Camilo
CI: M-5-355019 Órgão Expedidor: SSPMG
CPF: 069123840-53

Lagoa Santa, ____ de ____ de 20 ____
Local e Data



ANEXO TÉCNICO V – SISTEMA DE PAGAMENTO

I - REGRAS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de pagamento ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

1 – As modalidades de atividades assistenciais discriminados nos Anexos Técnicos I, II e III referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários do (a) **CONTRATADO (A)**.

1.1 – As atividades assistenciais do (a) **CONTRATADO (A)** dividem-se conforme especificações e quantidades relacionadas nos Anexos supracitados.

2 – O valor total estimado para a execução destes ANEXOS é de R\$ 3.501.677,07 (Três Milhões quinhentos e um mil seiscentos e setenta e sete reais e sete centavos), correspondentes aos 12 (doze) meses conforme especificado na Tabela I:

2.1 – Devido ao período da avaliação anual que ocorrerá no mês de maio, o primeiro ano do anexo de Sistema de Pagamento poderá ter uma vigência inferior ou superior a 12 (doze) meses, dependendo do período de assinatura do Termo.

Tabela I – Programação Orçamentária

Anexo Técnico	Valor Total/Ano (R\$)	Parte Quantitativa (%)	Parte Qualitativa (%)	Total do Recurso	Fonte de Recurso	Total por Fonte (R\$)
Metas Hospitalares				3.501.677,07	Recurso SUS União	2.920.432,47
Parte Pré-fixada/Contratualização (composta pelos serviços de média e alta complexidade e incentivos)	1.954.097,40	90%	10%			
Parte pós-fixada/Contratualização (composta pelos serviços de média e alta complexidade)	694.440,00	100%	0			
FAEC-Cirurgias Eletivas	271.895,07	100%			Recurso Estadual	581.244,60
PRO-HOSP	543.432,60	0	100%			
Triagem Auditiva Neonatal	37.812,00	100%	0			

3 – A parcela Pré-Fixada é referente ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos do SUS é composta pelos serviços de média complexidade, pelo INTEGRASUS, pelo Incentivo de Adesão à Contratualização – IAC e outros incentivos repassados regularmente pelo Ministério da Saúde;



3.1 – O repasse mensal da parcela Pré-Fixada está condicionado ao desempenho hospitalar, que será devidamente atestado pela Comissão Permanente de Regulação Assistencial – CPRA/SUS Lagoa Santa - MG, referida vinculado ao cumprimento das metas quantitativas, conforme parâmetros definidos no Quadro 2, deste Anexo;

4 – O repasse do valor correspondente à Parcela Pós-fixada do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS referem-se aos procedimentos de Alta Complexidade do Fundo MAC e aos procedimentos do Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação – FAEC, se dará da seguinte maneira:

4.1 – Financiamento do FAEC: o valor será repassado a *posteriori* (pós-produção, processamento pelos sistemas SIASUS e SIHD e aprovação) de acordo com a produção mensal e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde – SMS para o Fundo Municipal de Saúde – FMS;

4.2 – Financiamento MAC de Alta Complexidade: o valor será repassado pós-produção, processamento pelos sistemas SIASUS e SIHD e aprovação pela Secretaria de Municipal de Saúde – SMS/MG, respeitado o teto financeiro municipal;

5 – Os pagamentos ao (a) **CONTRATADO (A)** dar-se-ão na seguinte conformidade:

5.1 – O valor correspondente à Parcela Quantitativa está vinculado à avaliação do cumprimento das metas de atividades assistenciais pactuadas, conforme estabelecido nos Anexos Técnicos I, II e III, partes integrantes deste TERMO;

5.2 – O valor correspondente a Parcela Qualitativa está vinculado à avaliação da parte qualitativa, conforme estabelecido nos Anexos Técnicos I, II e III, parte integrante deste TERMO, no item Indicadores de Qualidade;

5.3 As parcelas mensais da Contratualização serão pagas da seguinte forma:

5.3.1 até o **décimo quinto dia útil** do mês subsequente ao de referência da produção para os recursos do SUS – parcela Pré-fixada / Contratualização;

II – SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1 – AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO NA PARTE QUALITATIVA

1.1 – As metas e os valores percentuais pactuados no item Indicadores de Qualidade dos Anexos Técnicos I, II e III serão utilizados para o cálculo do valor da **Parcela Qualitativa**, a ser paga de acordo com a meta e a valoração de cada um dos indicadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

39

1.2 – Os ajustes dos valores financeiros decorrerão do Relatório Circunstanciado emitido trimestralmente pela Comissão de Acompanhamento dos Contratos Assistenciais e validado pelas Coordenações Técnicas dos Programas.

1.3 – O valor a ser pago referente a cada indicador que compõe a Parcela Qualitativa dar-se-á conforme o Quadro 1, deste anexo.

Quadro 1 – Indicadores de Qualidade

META	VALOR A PAGAR
Meta Atingida	100% X Valor da Parcela Qualitativa X peso % do indicador (R\$)
Meta Não Atingida	0%

2 – AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO NA PARTE QUANTITATIVA

2.1 – A atualização dos valores financeiros decorrerá dos ajustes constatados pela Comissão Permanente de Regulação Assistencial – CPRA/SUS Lagoa Santa - MG, observado o teto financeiro do Município.

2.2 – A avaliação e análise das atividades assistenciais contratadas nos Anexos Técnicos nº I e II serão efetuadas conforme explicitado no Quadro 2, deste anexo. Os ajustes serão realizados em relação às atividades assistenciais contratadas e gerarão uma variação proporcional no recurso financeiro da **Parcela Quantitativa** a ser repassada ao (a) **CONTRATADO (A)**.

QUADRO 2 – Anexo Técnico X – Metas Hospitalares Recurso da Parte Pré-Fixada/Contratualização

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Entre 90% e 105% do volume contratado	100% X Valor Total da Parte Pré-fixada X % da Parte Quantitativa (R\$)
Entre 80% e 89,9% do volume contratado	90% X Valor Total da Parte Pré-fixada X % da Parte Quantitativa (R\$)
Entre 70% e 79,99% do volume contratado	80% X Valor Total da Parte Pré-fixada X % da Parte Quantitativa (R\$)

2.3 – Na avaliação em que o(a) **CONTRATADO(A)** não atingir 70% (setenta por cento) as metas pactuadas, o repasse dos recursos será de acordo com sua produção apresentada, resguardada a hipótese descrita no item 2.3.2.

2.3.1 – O não cumprimento pelo(a) **CONTRATADO(A)** de pelo menos 70% das metas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, fará com que volte a receber por meio de faturamento dos procedimentos realizados para o SUS por um período máximo de 2 (dois) meses, período este definido como limite para a apresentação de uma nova pactuação junto a Secretaria Municipal de Saúde, entre o gestor e o estabelecimento hospitalar.

2.3.2 – O(a) **CONTRATADO(A)** será desligado do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos, caso não sejam repactuadas novas metas no período previsto no item 2.3.1, ou ainda, se não cumprir pelo menos 70% das metas pactuadas nos 3 (três) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

40

subseqüentes à aprovação do novo Anexo, voltando o pagamento do hospital a ser executado por meio do faturamento dos procedimentos realizados para o SUS.

2.3.3 – Em caso de desligamento do Programa, o (a) **CONTRATADO(A)** deverá pactuar com a **CONTRATANTE**, após o término da vigência do Anexo Técnico I – Metas Hospitalares, contrato assistencial prevendo a modalidade de faturamento por procedimentos, em razão da nova realidade apresentada pelo hospital.

2.3.4 – O(a) **CONTRATADO(A)** que eventualmente cumprir um percentual de metas superior ao percentual de 105%, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados poderá ter as metas revisadas, dependendo da avaliação da Comissão de Acompanhamento dos Contratos Assistenciais que, após a emissão do Relatório Circunstanciado, submeterá à aprovação e avaliação da **CONTRATANTE**, de acordo com as disponibilidades orçamentárias do teto financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC).

2.3.5 – A **CONTRATANTE** aumentará o teto financeiro de média e alta complexidade e o repasse de verbas que trata este contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

41

III – APROVAÇÃO DO ANEXO V

APROVAÇÃO	
Assinatura e carimbo do Gestor Municipal do SUS de Lagoa Santa - MG	
Nome: _____	Órgão Expedidor: _____
CI: _____	CPF: _____
Assinatura e carimbo do (a) CONTRATADO (A)	
Nome: _____	Órgão Expedidor: _____
CI: _____	CPF: _____
Lagoa Santa, _____ de _____ de 20 _____	
Local e Data	